



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Fones: (84) 3315-2124 - e-mail: progpe@uern.br
Maria Luzia Medeiros Lima, s/n. Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

**EDITAL Nº 05/2019 – PROGEP/UERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE
POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS - DAIN**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos programas de assistência aos alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026), que em suas diretrizes trata do acompanhamento do acesso, da permanência e da conclusão de curso dos estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 48/2019 – DAIN/REITORIA/UERN;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOCAL DE LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, CATEGORIAS DO CONHECIMENTO E REQUISITOS.

1.1. Campus Mossoró

1.1.1. Técnico Educacional Especializado – Pedagogo

1.1.2. Número de Vagas: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Ter nível superior completo;
- c. Apresentar experiência comprovada na função de Pedagogo, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado;
- d. Disponibilidade de horário para os três turnos conforme escala de trabalho estabelecida;
- e. Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço de Pedagogo;
- f. Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

1.1.2. Técnico Educacional Especializado na área da Deficiência Visual

Número de Vagas: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos:

- a. Ser maior de 18 anos;

- b. Ter nível superior completo;
- c. Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições técnicas e/ou procedimentos na área da deficiência visual, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado;
- d. Inteligibilidade de textos em Braille na área de atuação específica;
- e. Transmissão inteligível dos conteúdos;
- f. Disponibilidade de horário para os três turnos conforme escala de trabalho estabelecida;
- g. Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço na área da deficiência;
- h. Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

1.2. Campus Avançado de Pau dos Ferros

1.2.1. Técnico Educacional Especializado – Ledor

Número de Vagas: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Ter nível superior completo;
- c. Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado;
- d. Inteligibilidade de textos na área de atuação específica;
- e. Transmissão inteligível dos conteúdos;
- f. Disponibilidade de horário para os três turnos conforme escala de trabalho estabelecido;
- g. Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN;
- h. Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

1.3. Das atribuições técnicas para as funções:

1.3.1. Técnico Educacional Especializado – Ledor

- a. Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos;
- b. Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc);
- c. Auxiliar o docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes;
- d. Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens;
- e. Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização;
- f. Auxiliar o docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos);
- g. Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

1.3.2. Técnico Educacional Especializado – Pedagogo

- a. Investigar, prevenir e atuar pedagogicamente nos problemas que afetam o processo de aprendizagem humana, considerando a influência do meio/família/universidade e sociedade;
- b. realizar assessoria pedagógica à comunidade acadêmica objetivando a melhoria e o desenvolvimento

- do processo ensino-aprendizagem;
- c. apoiar as atividades relacionadas à inclusão e diversidade nos espaços da UERN;
 - d. auxiliar no acompanhamento de avaliação dos acadêmicos com deficiências e com necessidades educacionais especiais;
 - e. viabilizar discussões, atividades, programas, junto à comunidade universitária, sobre o processo de articulação das ações curriculares, mediando e intervindo para que o acadêmico com necessidade especial seja foco permanente de reflexão da práxis educativa;
 - f. elaborar e desenvolver Projetos de Intervenção Pedagógica, de extensão e de pesquisas na área da Inclusão e Diversidade no âmbito da UERN;
 - g. orientar professores na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, e quanto à acessibilidade curricular, adaptações metodológicas e de avaliação;
 - h. promover cursos, seminários, oficinas e capacitações diversas que contemplem a temática inclusão, diversidade, acessibilidade e apoio educacional especializado;
 - i. outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

1.3.3. Técnico Educacional Especializado – Área da Deficiência Visual

- a. realizar transcrições provas para o sistema Braille, bem como transcrever as respostas do discente para tinta;
- b. digitar, scanear, diagramar e preparar textos para impressão em Braille e/ou gravação em mídias diversas;
- c. revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de software's específicos na área de deficiência visual;
- d. auxiliar o docente e discente com deficiência visual na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo para a audiodescrição de imagens e ambientes;
- e. auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações no campo de estágio;
- f. realizar Orientação e Mobilidade nos espaços físicos da UERN, campos de estágios e demais ambientes correlatos ao desenvolvimento acadêmico;
- g. outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Publicação do Edital: 05/04/2019

2.2. Das inscrições

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no item **2.3** deste EDITAL.

2.2.1. Taxa de inscrição

O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (Depósito Identificado ou transferência bancária).

ATENÇÃO: Não será aceito comprovante de depósito não identificado, efetuado em terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) através de envelope bancário.

2.2.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- a) Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- b) Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;
- c) Carteira de Trabalho, documento com papel timbrado ou print de documento obtido virtualmente contendo NECESSARIAMENTE o endereço virtual de acesso e identificação do nome do candidato,

- que comprove experiência mínima exigida nos requisitos de acesso;
- d) Comprovante de residência;
 - e) Comprovante de escolaridade;
 - f) Certificados de cursos na área objeto dessa seleção e áreas afins;
 - g) Declaração de disponibilidade de tempo para assumir função, conforme regime de trabalho e distribuição da carga horária de trabalho.

OBS: Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Edital por conveniência da Administração Pública.

2.3. Local, Horário, e Período das Inscrições:

Local: Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN

Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-3559.

Contato: daïn@uern.br

Horário: 8h às 11h e 16h às 18h

Período de Inscrições: 08 a 12/04/2019

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no item 2.3 deste EDITAL.

2.4. Homologação das inscrições

A homologação das inscrições será divulgada fixada nos murais do(s) respectivo(s) setor(es) de lotação no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.3, no **dia 16 de abril de 2019, até as 17:00h.**

2.5. Locais de realização de todas as etapas do processo

As etapas do processo seletivo ocorrerão no local disposto no item 2.3.

2.6. Teste Prático

O Teste Prático ocorrerá para as áreas descritas abaixo, no respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 2.3 deste Edital. Essas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato será avaliado individualmente e terá que apresentar média igual ou superior a 7,0 (sete) para passar para as etapas seguintes.

2.6.1. Técnico Educacional Especializado – Pedagogo

Não haverá prova prática para este cargo

2.6.2. Técnico Educacional Especializado na Área da Deficiência Visual

Data: 18/04/2019

Horário e Local: 8h, no Campus Central da UERN

Duração do Teste: Até 50 min

Objeto da avaliação: Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade na Área da Deficiência Visual, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na transcrição de textos Braille, observados os observados os seguintes aspectos: Editoração Braille, transcrição tinta/braille/tinta, digitalização de textos.

2.6.3 Técnico Educacional Especializado – Ledor

Data: 22/04/2019

Horário e Local: 8h, no Campus Central da UERN

Duração do Teste: Até 50 min

Objeto da avaliação: Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de Leitura, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na leitura de textos, observados os seguintes aspectos: pontuação, imparcialidade, entonação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc;

Para o teste prático o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

2.7. Entrevista

As entrevistas ocorrerão no Campus Central da UERN, conforme endereço disposto no item 2.3., conforme cronograma abaixo:

- Para os candidatos **para a função Técnico Educacional Especializado – Pedagogo, no Campus Central**, a etapa entrevista será realizada no dia **25 de abril de 2019, às 8:00**, respeitando a ordem de chegada dos candidatos.
- Para os candidatos classificados na etapa/teste prático-função Técnico Educacional Especializado na área da Deficiência Visual, a etapa entrevista será realizada no dia **18 de abril de 2019, às 14:00, no Campus Central**, respeitando a ordem de chegada dos candidatos.
- Para os candidatos classificados na etapa/teste prático-função Técnico Educacional Especializado – Ledor, a etapa entrevista será realizada no dia **22 de abril de 2019, às 14:00, no Campus Central**, respeitando a ordem de chegada dos candidatos.

Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação do candidato, não sendo admitida, sob hipótese alguma, nova oportunidade para entrevista.

Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

2.8. Análise de Currículos

A análise de currículo tem caráter classificatório e ocorrerá nos dias 18, 22 e 25 de **abril de 2019, conforme cronograma abaixo**, para os candidatos aprovados na entrevista e no Teste Prático, com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Serão utilizados os critérios para pontuação da análise de currículo, conforme Anexo II deste Edital.

- Para os candidatos classificados na etapa/entrevista-função Ledor, a comissão realizará a análise do(s) currículo(s) do(s) candidatos, no dia 22 **de abril de 2019, após a etapa entrevista citada no item 2.7 deste Edital.**
- Para os candidatos classificados na etapa/entrevista-função Técnico Educacional Especializado – Pedagogo, a comissão realizará a análise do(s) currículo(s) do(s) candidatos no dia 25 **de abril de 2019, após a etapa entrevista citada no item 2.7 deste Edital.**
- Para os candidatos classificados na etapa/entrevista-função Técnico Educacional Especializado – na área da Deficiência Visual, a comissão realizará a análise do(s) currículo(s) do(s) candidatos no dia **18 de abril de 2019, após a etapa entrevista citada no item 2.7 deste Edital.**

ATENÇÃO: O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae (com documentação comprobatória), no ato de inscrição. Títulos não comprovados não serão contabilizados.

2.9. Resultado Preliminar

O Resultado preliminar será divulgado do Portal da UERN no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e fixado nos murais do(s) respectivo(s) setor(es) de lotação no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.3, no dia 29 de abril de 2019, até as 17h.

2.10. Dos recursos

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise do Currículo, no prazo de até 24h após a publicação do resultado preliminar, preenchendo o anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para avaliação de títulos.

O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do setor ao qual concorre a vaga (ver item 2.3), com cópia para o e-mail assessoria.progep@uern.br.

O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

2.11. Do resultado final

O resultado final será publicado no **Jornal Oficial da FUERN**, no Portal da UERN link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e fixado nos murais do(s) respectivo(s) setor(es) de lotação no(s) endereço(s) disposto(s) no item 2.3.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1. A Comissão Avaliadora será composta por até 03 servidores, vinculados aos locais de lotação para os quais o candidato está inscrito, estes serão indicados pelo Gestor da respectiva unidade que atuará como presidente da mesma.

3.2. A Comissão Avaliadora terá como finalidade a realização das etapas deste Processo Seletivo, quais sejam: A inscrições dos candidatos, Entrevistas, Análise de Currículos e Análise dos Recursos.

3.3. É de responsabilidade da Comissão Avaliadora, confeccionar os relatórios dos resultados de cada uma das fases deste Processo Seletivo, quais sejam: Homologação das inscrições, resultado preliminar e resultado final. Os quais devem ser fixados nos murais dos respectivos setores e encaminhados via e-mail à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, para divulgação no Portal da UERN e publicação no Jornal Oficial da FUERN (quando for o caso).

3.4. É vedada a participação, na Comissão Avaliadora, de membro:

Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
Sócio de candidato(a) em atividade profissional.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média ponderada das notas obtidas no Teste Prático (TP), na Entrevista (NE) e na Avaliação de Títulos (NAT). $NF = (TP + NE + NAT)/03$.

4.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

4.3. O teste Prático e a Entrevista terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto que a Análise de currículo terá caráter apenas classificatório. Em todas as fases será atribuída uma pontuação entre 0,0 a 10,0.

4.4. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) Maior pontuação na no Teste Prático;
- 2) Maior pontuação na Entrevista;
- 3) Maior pontuação no Currículo;
- 4) Maior idade.

5. DA VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em caso de vaga não prioritária para pessoa portadora de deficiência e ocorrendo a necessidade da contratação de aprovados no Cadastro de Reserva, haverá destinação de vaga para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, respeitando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei Federal nº 8.112/90.

5.2. A Vaga reservada à pessoa com deficiência inclui-se no total das vagas ofertadas por área de atuação, não significando acréscimo de vagas.

5.3. O(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial.

- 5.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
- 5.5.** Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o(a) habilita a concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência.
- 5.6.** O não atendimento à convocação mencionada no item (5.5) acarretará a perda de direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 5.7.** Compete exclusivamente ao(a) candidato (a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência.
- 5.8.** O(a) candidato (a) deverá apresentar Laudo Médico, vigente, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.
- 5.9.** Serão considerados vigentes, para efeitos do subitem 5.8, os Laudos Médicos que tenham sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias na data da inscrição.
- 5.10.** O local, as datas e os horários de realização da avaliação pela Junta Multiprofissional serão divulgados no Edital que publicar o Resultado Final do processo seletivo.
- 5.11.** O(a) candidato(a) convocado (a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os(as) candidatos(as) que não estiverem presentes pontualmente no dias, horários e locais previstos neste edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 6.2.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.
- 6.3.** A Remuneração inicial os cargos deste Edital é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.
- 6.4.** O(a) candidato(a) aprovado e classificado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.
- 6.5.** O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.
- 6.6.** Os(as) candidatos(as) que ficarem na suplência das vagas poderão ser convocados para assumir de acordo com a conveniência e interesse institucional, inclusive em outro campus e/ou com carga horária diferenciada da prevista no edital.
- 6.7.** O(a) candidato(a) aprovado e classificado que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme **Art. 9º** da referida Lei.
- 6.8.** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).
- 6.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora formada.

Mossoró, 05 de abril de 2019.

Prof. Dr. David de Medeiros Leite
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao setor responsável pela inscrição)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO INSCRITO PARA A VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ()

Documentação exigida (original e cópia):

- () Currículo devidamente comprovado
- () Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;
- () Comprovante da taxa de pagamento;
- () Carteira de Trabalho (documento com papel timbrado ou print de documento obtido virtualmente contendo NECESSARIAMENTE o endereço virtual de acesso e identificação do nome do candidato, que comprove experiência mínima exigida nos requisitos de acesso);
- () Comprovante de residência;
- () Comprovante de escolaridade;
- () Certificados de cursos na área objeto dessa seleção e áreas afins;
- () Declaração de disponibilidade de tempo para assumir função, conforme regime de trabalho e distribuição da carga horária de trabalho.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do Candidato

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2019.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019 – PROGEP/UERN

CARGO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao setor responsável pela inscrição)

CANDIDATO: _____

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? ()SIM ()NÃO

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

Data: ____/____/____ Hora: _____

ANEXO II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO: _____

A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO SERÁ ATRIBUÍDA MEDIANTE AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS:

A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS;

B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA – DE 0,0 A 4,0 PONTOS;

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade

máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital.

C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS – DE 0,0 A 2,0 PONTOS.

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade

máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.

Mossoró, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO EXAMINADOR